ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Lei nº 665/2005.

Ementa: Autoriza a celebração de contrato com empresa de telecomunicações para cessão de telefone celular, mediante termo de comodato, a vereadores e funcionários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que, **DECRETA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica a mesa diretora da Câmara Municipal de Conceição de Macabu autorizada a celebrar contrato com empresa de telecomunicações para cessão de telefone celular, mediante termo de comodato, a vereadores no exercício do mandato parlamentar e funcionários no exercício de suas funções.

Parágrafo único - A administração do contrato ficará a cargo do Chefe do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - O vereador e o servidor que desejar receber em comodato o aparelho de telefone celular de que trata esta lei deverá fazer solicitação por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, indicando a quantidade de minutos mensais que desejar, tendo como limite máximo à quantidade de 300 (trezentos) minutos mensais, autorizando o desconto em folha do valor total da franquia e seus eventuais excessos.

Parágrafo primeiro – Cada vereador pode solicitar, na forma do *caput* deste artigo, o máximo de 3 (três) aparelhos de telefone celular com as respectivas franquias de minutos.

Parágrafo segundo - Cada servidor pode solicitar, na forma do *caput* deste artigo, o máximo de 2 (dois) aparelhos de telefone celular com respectivas franquias de minutos.

Art. 3º - Os aparelhos de telefone celular somente serão entregues aos vereadores e servidores mediante a assinatura de termo de comodato.

Art. 4º - O desconto em folha de que trata o art. 2º será realizado mensalmente pelo Departamento de Recursos Humanos quando da elaboração da folha de pagamento.

Parágrafo único – após efetivação pelo Departamento de Recursos Humanos do desconto em folha, a Tesouraria efetuará o pagamento integral da fatura mensal emitida pela empresa de telecomunicações contratada.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal terá direito a um aparelho de telefone celular com uma franquia de uso de até 300 (trezentos) minutos mensais cuja despesa correrá por conta Câmara Municipal, para uso exclusivo de comunicação com os demais vereadores, funcionários e órgãos públicos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2005.

Reginaldo Rangel
Presidente

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU
DEMOSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GES
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOC
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

ÓRGÃO	RESTOS Inscritos			
	Processados			Não Pr
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Do Exerc
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
PREFEITURA CONCEICAO DE MACABU	727,6	1.797,7	0	
CAMARA CONCEICAO DE MACABU	0,0	0,0	10	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
FUNDO MUN SAUDE CONCEICAO DE MACABU	8,6	298,5	0	
TOTAL	736,2	2.096,2		

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS Inscritos		
	Processados		Não Pr
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do E
00 - ORDINÁRIOS	736,1	2.096,2	
04 - ROYALTIES PETRÓLEO	0,0	0,0	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0	
10 - DIRETAM. ARRECADADO	0,0	0,0	
11 - OPERAÇÕES DE CREDITO	0,0	0,0	
12 - CONVÊNIOS	0,0	0,0	
15 - FUNDEF	0,0	0,0	
16 - SUS	0,0	0,0	
17 - SNAS	0,0	0,0	
18 - FNDE	0,0	0,0	
19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)	0,0	0,0	
97 - CONSERV. AMBIENTAL	0,0	0,0	
99 - DIVERSAS	0,0	0,0	
TOTAL	736,2	2.096,2	

Fonte : Secretaria de Fazenda
Nota :

Claudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Rivair Malfetano
Secretário Municipal de Fazend

Chefe Div. de Contabilid
CRC 084594/0-3 - CPF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/9 locação do imóvel situado na Vila Leolinda, nº 26, Usina, Conceição de Maca ma Curumim em favor de Jerônimo Negreiros, Inscrito no CPF sob o n° 112.3 na rua Ana Carolina Caldas, n° 40, Garapa, neste Município.

Célio Barbosa Moreira
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação supra, com base no parecer do Procurador G 05, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93.

Conceição de Macabu, 13 de janeiro de 200

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal